



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Miguel Pereira, 15 de abril de 2024.

Mensagem nº 053/2024.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigir a essa Colenda Casa de Leis no sentido de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, com regras e anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, com regras e anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Os anexos de Metas e Riscos Fiscais foram baseados nas Portarias nº 633 de 30 de agosto de 2006, e suas alterações posteriores da Secretaria do Tesouro Nacional as quais, aprovaram respectivamente a 6ª Edição dos Manuais:

Elaboração do Anexo de Riscos e do Relatório de Gestão Fiscal e,
Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Diante do acima exposto, solicitamos a V.Exa., que o Projeto de Lei que ora apresentamos, seja apreciado na forma disposta no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira – RJ